

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 952/2025 - INSTITUI O JORNADA MUNICIPAL DE
SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 952/2025
DE, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI O JORNADA MUNICIPAL DE
SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO DE
BONITO DE SANTA FÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena
Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do
sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Bonito de
Santa Fé, a **JORNADA MUNICIPAL DA SAÚDE**
MENTAL, a ser realizada anualmente, em **UM DIA** da
segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º A Jornada Municipal da Saúde Mental tem como
objetivos:

- I- Promover a conscientização sobre a importância da saúde
mental e emocional;
- II- Incentivar o diálogo aberto sobre transtornos mentais,
reduzindo estigmas e preconceitos;
- III- Estimular práticas de autocuidado, prevenção e apoio
psicossocial;
- IV- Integrar ações entre escolas, unidades de saúde,
associações, órgãos públicos e sociedade civil;
- V- Oferecer palestras, rodas de conversa, oficinas e atividades
educativas à população.

Art. 3º As palestras serão realizadas nas UBS e PSE de cada
Bairro da cidade, bem como no Distrito de Viana, conduzidas
pelos profissionais disponibilizados pelo Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de
Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:C3522F95

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
da Paraíba no dia 09/01/2026. Edição 4036
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>